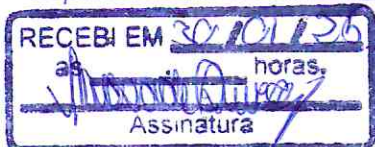
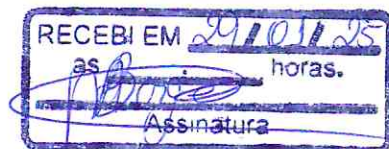




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



Nº. CONTROLE SICOM: 017/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O **ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA**, PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.20, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, com sede na avenida Alexandre Simpson, s/n.º, bairro Chácara, em Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.835.134/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente **KEILA PAULA ZAGO**, brasileira, autônoma (dona de estabelecimento comercial), inscrita no CPF sob o n.º 045.580.456-70, RG: MG 10.943.515, residente e domiciliada na Rua José Sebastião de Almeida, n.º 970, Bairro: Alto Boa Vista, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei municipal nº. 1.996, de 07 de maio de 2024 que alterou a redação **Lei Municipal Nº. 2.20, de 05 de dezembro de 2024, oriundo de subvenção e contribuição no exercício econômico – financeiro 2025**, e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 051/2024;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, passa a analisar o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019; art. 2º:

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO – 012/2025 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 14 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal Nº. 2.20, de 05 de dezembro de 2024, oriundo de subvenção e contribuição no exercício econômico – financeiro 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

WEMERSON RICARDO DE SOUZA, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

JULIANE DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$654.413,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

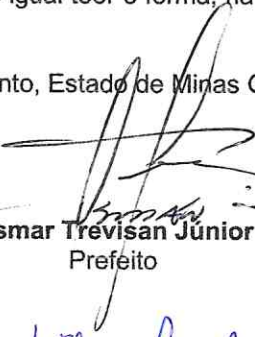
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

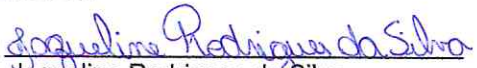
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 20 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Keila Paula Zago

Presidente do Abrigo Doce Lar da Criança

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social 5

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO – 2025

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Abrigo Doce Lar da Criança
CNPJ: 05. 835.134/0001-46
Endereço: Vila Alexandre Simpson S/N Zona Rural
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 999208332
E-mail: abrigodocelar@hotmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Keila Paula Zago
Função / Cargo: Presidente
CPF: 045.580.456-70
RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG.10943.515
Endereço: Rua José Sebastião de Almeida, nº 970
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 99818-5159
E-mail: abrigodocelar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 1947-5

2. INTERVENIENTE

Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.140.764/0001-48
Endereço: Rua São Pedro, nº 63 – Centro/Sacramento
Cidade/Estado: MG
Nome do Responsável:
Função / Cargo: Secretária da Assistência Social
CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Objetivo Geral:			
Oferecer acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 12.010/2009, garantindo proteção integral e respeito à dignidade humana. O serviço será voltado a indivíduos em situação de rua, risco social, negligência familiar ou vítimas de violência física e moral. O abrigo proporcionará: • Moradia digna em ambiente acolhedor e seguro; • Alimentação saudável e adequada; • Vestimentas e cuidados pessoais; • Apoio psicossocial, educacional e de saúde, visando promover o desenvolvimento integral. Pretende-se com os recursos garantir a aquisição de gêneros alimentícios, itens de limpeza e higiene, bem como de materiais escolares e escritório, além de manter a folha de pagamento da equipe técnica e dos colaboradores, manutenção da instituição, bem como manutenção e combustível do veículo utilizado para transporte, considerando que a instituição está situada na zona rural, buscando assim manter e sustentar a qualidade e continuidade do serviço prestado às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando sua proteção e desenvolvimento.			
Público-alvo / Meta Física:			
• Serão beneficiadas crianças e adolescentes em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados do convívio familiar por decisão judicial, em conformidade com os artigos 101, inciso VII, e 92 do ECA; • Atender, mensalmente até 25 crianças e adolescentes ao mesmo tempo, conforme previsão estatutária, assegurando a qualidade do acolhimento por meio de: Alimentação nutritiva e balanceada; Ambiente higienizado e seguro; e Apoio técnico especializado, incluindo acompanhamento psicológico e social. • Durante o período de setembro 2023 a setembro 2024 atendeu-se 42 crianças e adolescentes, sendo cada uma por um período, visto que o serviço institucional é rotativo.			

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

O abrigo Doce Lar da Criança, que recebe o nome fantasia de Doce Lar da Criança, inscrita no CNPJ nº 05. 835.134/0001-46 foi fundado em assembleia realizada no dia 07 de julho de 2003, na cidade de Sacramento. É uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial educacional e profissionalizante, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Sacramento. A instituição desenvolve um serviço de proteção social de alta complexidade, conforme regulamentado pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, prestando acolhimento provisório a crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, tendo este como objetivo precípuo acolher crianças e adolescentes provisoriamente, primando pelo bem-estar social, de caráter cultural, assistencial, educacional e profissionalizante.

A Diretoria Executiva da instituição segue todos os procedimentos jurídicos para eleição e manutenção dela, a qual ocorre conforme previsto no Estatuto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Abrigo Doce Lar da Criança é a única instituição do município que presta serviço especializado de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco, rompimento de vínculos familiares ou afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Desde sua fundação, em 2003, o Abrigo vem desempenhando papel essencial no município, garantindo proteção e desenvolvimento integral aos acolhidos. O serviço visa promover o enriquecimento do universo cultural, educacional, esportivo e social das crianças e adolescentes, em consonância com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além de assegurar um ambiente seguro, higienizado e acolhedor, a instituição desenvolve ações que:

- Promovem a convivência comunitária e familiar, sempre que possível;
- Proporcionam suporte técnico para o acompanhamento psicossocial e educacional;
- Respeitam os Planos Individualizados de Atendimento (PIA), conforme dispõe a Lei nº

12.010/2009.

Outrossim, a entidade não possui recursos próprios e depende exclusivamente de subvenções públicas, doações e eventos beneficentes. Essas fontes nem sempre são insuficientes para atender plenamente as demandas da instituição.

Salientamos que a ausência ou redução desses recursos pode levar ao encerramento das atividades e à dissolução da entidade, comprometendo o atendimento às crianças e adolescentes e deixando o

município sem serviço de acolhimento especializado.

Da necessidade da Subvenção Municipal:

A manutenção da subvenção municipal é imprescindível para que a instituição continue funcionando. Além disso, a ampliação desses recursos é urgente para ampliar a qualidade do acolhimento, garantindo alimentação saudável e um ambiente higienizado e seguro; Além de sustentar a equipe técnica multidisciplinar, que é essencial para o atendimento psicossocial e o acompanhamento educacional das crianças e adolescentes; E mais, garantir a continuidade do serviço, evitando o encerramento das atividades e a dissolução da entidade, o que deixaria o município sem qualquer serviço de acolhimento especializado.

A ausência ou redução da subvenção indiscutivelmente inviabilizará o funcionamento da instituição, comprometendo a proteção de crianças e adolescentes e colocando em risco o atendimento à população vulnerável do município.

Da necessidade de ampliação dos recursos – Impacto Social

Asseveramos ainda, que a ampliação dos recursos é necessária e permitirá a implementação de melhorias nos serviços oferecidos, aumentando a capacidade de atender às necessidades do público-alvo e garantindo maior eficiência e qualidade no acolhimento. Assim, a subvenção não é apenas um apoio, mas uma medida essencial para proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA.

Deste modo, importa concluir que somente com os recursos oriundos do setor público será possível contribuir ainda mais com alimentação saudável aos atendidos, continuar mantendo a higienização do ambiente em que estão inseridos e permanecem por 24 horas, proporcionando um ambiente saudável e confortável; além de manter equipe técnica para orientá-los e acompanhá-los em seu período de acolhimento com serviço de qualidade e continuidade na execução dos PIA, de acordo com a demanda apresentada, sempre priorizando o bem estar e qualidade de vida de cada atendido de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$654.413,00)

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025	Início: 01/01/2025	Fim: 31/12/2025

DOS RECURSOS HUMANOS

Item	Especificação- Recursos Humanos LÍQUIDO (SEM ENCARGOS)	Carga Horária	Total Mensal	Imposto Mensal (FGTS, INSS E IRF)	Regime
1	Coordenadora	40 hrs	R\$ 5.053,18	R\$ 1.302,85	CLT
2	Psicóloga	30 hrs	R\$ 4.261,90	R\$ 975,75	CLT
3	Pedagoga	30 hrs	R\$ 4.261,90	R\$ 975,75	CLT
4	Nutricionista	20hs	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	PJ
5	Cozinheira	12x36	R\$ 2.163,15	R\$ 347,93	CLT
6	Cozinheira	12x36	R\$ 2.163,15	R\$ 347,93	CLT
7	Cuidador Diurno	12x36	R\$ 2.079,11	R\$ 333,63	CLT
8	Cuidador Diurno	12x36	R\$ 2.079,11	R\$ 333,63	CLT
9	Cuidadores Noturno	12x36	R\$ 2.330,00	R\$ 318,41	CLT
10	Cuidadores Noturno	12x36	R\$ 2.330,00	R\$ 318,41	CLT
11	Cuidadores Noturno	12x36	R\$ 2.330,00	R\$ 318,41	CLT
12	Cuidadores Noturno	12x36	R\$ 2.330,00	R\$ 318,41	CLT
13	Manutenção	40 hrs	R\$ 1.600,00	R\$ 252,20	CLT
14	Motorista CATEGORIA B	12x36	R\$ 2.300,00	R\$ 371,26	CLT

15	Motorista CATEGORIA B	12x36	R\$ 2.300,00	R\$ 371,26	CLT
16	Serviços Gerais - LAVANDERIA	30 hrs	R\$ 1.500,00	R\$ 235,20	CLT
17	Serviços Gerais - LIMPEZA	12x36	R\$ 1.700,00	R\$ 269,20	CLT
18	Serviços Gerais - LIMPEZA	12x36	R\$ 1.700,00	R\$ 269,20	CLT
	RETENÇÃO (FÉRIAS, 13º Salários e Rescisão)	-	R\$ 11.764,79	-	
	HORAS DE SOBREAVISO	-	R\$ 1.960,00	-	
	SOMATÓRIO		R\$ 59.706,29	R\$ 7.311,50	

4.1) Atribuições de cada categoria*

COORDENADORA: Gestão da entidade, laboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Além disso, assessorar o atendimento as crianças e adolescentes institucionalizadas encaminhadas pelo conselho tutelar, poder judiciário e demais órgãos competentes, zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, educação, cultura recreação e lazer das crianças e adolescentes.

PSICÓLOGO: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

**Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais**

Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

PEDAGOGA: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades desenvolvidas dos acolhidos, fiscalizar atividades de recreação, definindo limites nas atividades livres e organizam o ambiente institucional, além de acompanhar as questões escolares como reuniões, apresentações, atividades externas etc.

NUTRICIONISTA: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação alimentar e nutricional a coletividade e aos indivíduos abrigados pela instituição. Execução de cardápio semanal.

COZINHEIRO: Limpar e higienizar todos os alimentos que serão consumidos, limpar e higienizar todos os utensílios usados na cozinha, verificar o estado e validade dos alimentos, preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio do dia e receita, preparar refeições de forma que atenda a quantidade de abrigados, separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição e estocar e congelar o restante. Zelar pela limpeza da cozinha. Comunicar com antecedência a coordenação falta de alimentos e outros utensílios utilizados na cozinha. Obedecer às medidas e quantidades (inclusive de temperos) ao

preparar os alimentos.

CUIDADOR DIURNO FEMININO/MASCULINO: Acompanhar o dia a dia das crianças e adolescentes. É responsável: pela saúde alimentação, higiene, apoio escolar, pelo acompanhamento em programas externos, tais como, escola, atividades culturais e esportivas, além de propiciar brincadeiras que ofereçam interação educador/criança.

CUIDADOR NOTURNO FEMININO/MASCULINO: Acompanhar o dia a dia das crianças e adolescentes. É responsável: pela saúde, alimentação, higiene, apoio escolar, pelo acompanhamento em programas externos, tais como, escola, atividades culturais e esportivas, além de propiciar brincadeiras que ofereçam interação educador/criança. Além disso, acompanhá-los no período de sono e dar todo amparo, caso necessário.

LAVANDERIA: Executa a lavagem de roupas **EM GERAL** sendo elas também de cama, mesa e banho, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira. Pesando, regulando e operando máquinas lavadoras. Efetua a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem. Opera equipamentos de baixa complexidade. Centrifuga roupas molhadas, separa roupas danificadas, encaminhando-as para conserto. E organização e conservação de limpeza do seu ambiente de trabalho.

MOTORISTA: Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando pelos usuários e cargas orgânicas ou inorgânicas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários a coordenação, efetuar reparos de urgência e emergência no veículo.

SERVIÇOS GERAIS: Executar serviço de limpeza em geral (pisos, paredes, teto, sanitário, pias, vidraças, jardins, quintal, mobílias, portas, dentro e fora da instituição) e organização de **TODO** ambiente institucional.

DESPESAS TOTAIS E GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (Mensal)	TOTAL (Anual)	1º Partícipe Recurso	2º Partícipe Recurso Próprio
I. FOLHA DE PAGAMENTO				



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n

38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

1. Vencimentos:	R\$ 45.981,50	R\$ 551.778,00	R\$ 551.778,00	R\$ 0,00
2. Férias, 13º Salário e rescisões:	R\$ 11.764,79	R\$ 11.764,79	R\$ 11.764,79	R\$ 0,00
3. Encargos Sociais e Tributários:	R\$ 7.311,40	R\$ 87.736,80	R\$ 87.736,80	R\$ 0,00
4. Hora de sobreaviso	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00	R\$ 3.520,00	R\$ 20.386,59
5. Vale Transporte;	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. Auxílio Refeição.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. Outros;	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis e manutenção;	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00		R\$ 54.000,00
2. Gêneros de Alimentação;	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00
3. Material de Expediente;	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		R\$ 3.600,00
4. Material Escolar	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
5. Material de Cama, Mesa, Cozinha etc.;	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00		R\$ 8.400,00
6. Gás Engarrafado para Cozinha;	R\$ 2.416,23	R\$ 28.994,76		R\$ 28.994,76
7. Material para Limpeza e Higiene;	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
8. Material para Reparos de Imóveis;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
9. Vestuário, Uniforme em Geral e EPIs;	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		R\$ 3.600,00
10. Material Gráfico;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
11. Material Farmacológico;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
12. Material para Áudio, Vídeo;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
13. Utensílios para Copa e Cozinha;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
14. Material Didático e Técnico;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
15. Material Descartável;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
16. Licença de Uso de Software;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
17. Sistema de monitoramento;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
18. Contabilidade;	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00		R\$ 15.840,00
19. Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Serviço de Seleção e Treinamento;	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00
2. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
3. Serviço de Higiene e Alimentação;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4. Locação de Imóveis;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
5. Locação de Móveis e Equipamentos;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
6. Fornecimento de Alimentação e Similares;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
7. Eventos Artísticos e Culturais;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
8. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
9. Proteção e Segurança;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
10. Desenvolvimento e Manutenção de Software;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
11. Medicamentos;	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		R\$ 3.600,00
12. Outros;	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00		R\$ 18.000,00
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;	R\$ 0,0	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2. Materiais de reparos e pequenas reformas para Instalação elétrica, Hidráulica e alvenaria;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
3. Locação de Móveis e Equipamentos;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4. Projeto de engenharia;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
5. Mão de Obra;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
6. Outros;	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 81.287,25	R\$ 975.447,00	R\$ 654.413,00	<u>R\$ 321.034,00</u>
--------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 654.413,00)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25	Junho/25
	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42
Especificação da Meta	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25
	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42	R\$ 54.534,42

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade: R\$ R\$ 321.034,00)

Especificação da Meta	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25	Junho/25
	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84

Especificação da Meta	Julho/25	Agosto/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25
	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84	R\$ 26.752.84

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 11 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KEILA PAULA ZAGO
Data: 06/01/2025 13:14:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Keila Paula Zago
Presidente Executivo

Aprovado

Sacramento, ____/____/202____.

Ass.:

1º Partícipe (Município)